



DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NACIONAL GAET

1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	Projeto Florir: enfrentamento a violência contra mulheres no trabalho
COORDENADORIA TEMÁTICA:	COORDIGUALDADE
GERENTE NACIONAL:	Cristiane Maria Sbalqueiro Lopes
VICE GERENTE NACIONAL:	Adriane Reis de Araujo e Vanessa Martini
2. PRAZOS	
DATA DE INSTITUIÇÃO:	12/09/2022
DATA DE TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL:	31/12/2026
3. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
Segmentos econômicos ou investigados específicos	
setores empresariais previstos na Lei n. 14.786/2023, incluindo o segmento esportivo	
Metodologia de implementação das investigações	
instauração de PA-PROMO preparatório, seguido de abertura de procedimentos finalísticos (Notícia de Fato, Inquérito Civil) para apuração do cumprimento da legislação que fundamenta o Projeto estratégico (Lei 14.786/2023 - ou Protocolo Não se Cale, no caso do estado de SP previsto nas Leis estaduais 17.621/2023 e 17.635/2023). Ao cabo das investigações, caberá ao Ofício GAET promover o arquivamento em caso de saneamento da conduta ou buscar o ajustamento por meio da TAC ou ACP.	
Critérios de distribuição das Notícias de Fato correlacionadas	
As NFs serão distribuídas aos respectivos ofícios GAET.	
4. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS EM CADA SEMESTRE	
2º semestre de 2026	
a) Autuar PA-PROMO para organização das ações iniciais do projeto, com a inserção dos dados estratégicos (aba do MPT Digital) e dos temas 6.1.2.5. Gênero do temário unificado, bem como a vinculação do procedimento ao Projeto Estratégico Florir: Semeando Ações para o Fim da Violência contra a Mulher.	
b) Identificar no mínimo 10 empresas do setor de entretenimento para implementação do projeto, enviando a listagem à gerência nacional, como forma desta verificar se há alguma sobreposição de investigados	
c) Instaurar as notícias de fato, realizando as apreciações prévias	
d) Realizar as audiências com as empresas escolhidas (de modo virtual ou presencial, individual ou coletiva, conforme a conveniência e eficiência da situação) para reforçar o objeto do inquérito, bem como expedir recomendação para o ajustamento de conduta.	

1º semestre de 2027

- a) Participar da audiência coletiva nacional a ser promovida pela Gerência Nacional, notificando os investigados para que participem da audiência coletiva.
- b) Prosseguir com o regular impulsionamento aos inquéritos, iniciando a verificação do cumprimento mediante expedição de requisições e análise dos documentos.

2º semestre de 2027

- a) Verificar o cumprimento das obrigações pelas empresas investigadas;
- b) Finalizar ao menos 50% dos inquéritos autuados (arquivamento por ajustamento espontâneo de conduta, celebração de TAC ou ajuizamento de ação civil pública).



1. INDICADORES PARA GAETs

5.1 INDICADOR 1

NOME DO INDICADOR:	Número de Notícias de Fato instauradas			
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Soma das Notícias de Fato instauradas			
FONTE DE DADOS:	Procedimentos instaurados			
UNIDADE DE MEDIDA:	Unidade (Un)			
METAS				
PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027
METAS SEMESTRAIS	N.A.	Instaurar 10 Notícias de Fato	0	0
Observações:	O indicador mede quantidade de empresas do setor de entretenimento e/ou entidades organizadoras de competições esportivas investigadas, por meio da instauração de NFs, quanto ao protocolo previsto na Lei 14786/2023 (ou Leis estaduais 17.621/2023 e 17.635/2023 no caso do estado de São Paulo).			

5.2 INDICADOR 2

NOME DO INDICADOR:	Número de procedimentos finalizados (arquivamento por regularização da conduta, ajuizamento de ACP ou celebração de TAC)
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Soma dos procedimentos finalizados.

FONTE DE DADOS:	Documentos que instruem os Inquéritos Cíveis.			
UNIDADE DE MEDIDA:	Unidade (Un)			
METAS				
PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027
METAS SEMESTRAIS	N.A.	0	0	Finalizar 5 procedimentos instaurados
Observações:	O indicador mede a quantidade de procedimentos finalizados por meio de arquivamento por regularização da conduta, ajuizamento de ACP ou celebração de TAC em relação às empresas investigadas.			
5.3 INDICADOR 3				
NOME DO INDICADOR:	Número de trabalhadores capacitados			
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Somatória dos certificados apresentados pelas empresas ou entidades de organizações de eventos artísticos ou esportivos investigadas			
FONTE DE DADOS:	Documentos apresentados no bojo dos procedimentos investigatórios			
UNIDADE DE MEDIDA:	Unidade (um)			
METAS				
PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027
METAS SEMESTRAIS	N.A.	0	Capacitar no mínimo 15 trabalhadores	Capacitar no mínimo 35 trabalhadores

Responsável pelo preenchimento: marisa.silva@mpt.mp.br